LEI N° 3317, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, repasse de recursos para a Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0014.2051 Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
410: 3.3.50.41.00.00.1000 - Contribuições..... R$ 23.000,00
TOTAL..... R$ 23.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0014.2051 Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
412: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo..... R$ 10.400,00
414: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.300,00
415: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 2.300,00
TOTAL..... R$ 23.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal